

LEI Nº 3.170, DE 23/12/2008.

AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO 2008 EM 5%(CINCO POR CENTO) DO TOTAL DE DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES em mais 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento/2008, além dos limites já fixados no artigo 7º. da Lei nº. 3.077, de 28/12/2007 e no artigo 1º. da Lei nº. 3.101, de 09/04/2008.

Parágrafo único – Consideram-se recursos, para a abertura dos créditos a que se refere o *caput* deste artigo os definidos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL